



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 641, DE 07 DE AGOSTO DE 2008

**AUTORIZA ABERTURA E FECHAMENTO DE VALAS PARA
EXECUÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO RECALQUE
DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA CASAN NO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ POZZER, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar serviços com máquinas da municipalidade na abertura e fechamento de valas para a CASAN quando da instalação do sistema de bombeamento recalque do poço tubular profundo até o sistema de reservação e distribuição, compreendendo uma distância 1.970 metros.

Parágrafo único: Os serviços ora autorizados serão executados sem ônus para a CASAN.

Art.2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 07 de agosto de 2008.

Luiz Pozzer
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Ivorni José Santolin
Res. Séc. de Adm e Fazenda